

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI

## Estudo Técnico Preliminar 20/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23430.001245.2026-37

### 2. Descrição da necessidade

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de materiais/insumos sob demanda, para o campus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.**

O problema a ser resolvido é a ausência de condições adequadas de higiene, asseio e conservação nas instalações físicas do IFSP — Campus Capivari, imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração pública.

O Campus Capivari atende diariamente uma comunidade formada por discentes, docentes, técnicos administrativos, prestadores de serviço e visitantes em geral. A ausência ou a prestação inadequada de serviços de limpeza e conservação predial compromete diretamente:

- A saúde e a segurança de toda a comunidade escolar;
- O cumprimento de normas de biossegurança, saúde ocupacional e vigilância sanitária;
- A preservação do patrimônio público institucional;
- A continuidade das atividades finalísticas do Campus;
- A imagem institucional do IFSP perante a sociedade.

A contratação pretendida visa, portanto, resolver a necessidade de manutenção permanente de condições sanitárias adequadas nos ambientes internos, externos, sanitários e de piso frio do Campus, por meio da prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos sob responsabilidade da contratada.

### Contextualização e Justificativa

A Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, publicada no DOU em 08/05/1998, dispôs sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, suas autarquias e fundações. Entre os cargos extintos encontra-se a função de servente de limpeza, para a qual não mais se realizam concursos públicos. Tal circunstância torna inviável qualquer forma de aproveitamento interno de servidores para o desempenho dessas atividades.

Não há, no quadro de pessoal do Campus Capivari, servidores com atribuições compatíveis com a prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial. A execução indireta dos serviços, por meio de empresa especializada, está em consonância com o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, que admite a execução indireta de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, e com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

A paralisação ou prestação inadequada desses serviços pode ocasionar, entre outros prejuízos:

- Comprometimento das condições de saúde de servidores e discentes;
- Descumprimento de normas de biossegurança e saúde ocupacional (NRs do MTE);
- Deterioração acelerada das instalações, equipamentos laboratoriais e mobiliário público;
- Notificações e autuações por órgãos de vigilância sanitária;
- Prejuízo à imagem e à credibilidade institucional do IFSP.
- A contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta de Administração	Luciana Martins Gatti

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 5.1. Objeto Contratual

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial**, com **dedicação exclusiva de mão de obra**, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e uniformes, para atendimento às necessidades do IFSP — Campus Capivari.

**Classificação do Objeto:** Serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que todas as atividades envolvidas dizem respeito a categorias profissionais reconhecidas legalmente na CBO, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.

#### 5.2. Modelo de Execução

Os serviços serão executados sob **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme definição constante do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, segundo o qual os recursos humanos alocados à execução contratual não poderão ser compartilhados com outros contratos.

A Administração **não disponibilizará** ferramentas, veículos, equipamentos de segurança, uniformes, insumos ou demais bens necessários à execução. Todos os custos deverão ser previstos pela Contratada na Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada nos termos do Anexo X da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, com observância das alíquotas e bases de cálculo pertinentes à categoria profissional CBO 5143-20, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente.

### 5.3. Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho será de **40 (quarenta) horas semanais**, preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo incluir os sábados letivos, ocasião em que haverá desconto das horas trabalhadas na semana anterior ao sábado que será trabalhado, nos horários a serem definidos em conformidade com as necessidades operacionais do Campus, respeitada a legislação trabalhista (CLT e Súmulas do TST).

### 5.4. Agente de Higienização e Adicional de Insalubridade

Dentre os auxiliares de limpeza contratados, **02 (dois)** exercerão obrigatoriamente a função de **Agente de Higienização**, responsável, além das atividades gerais de limpeza, pela higienização dos banheiros de uso coletivo do Campus. Um dos Agentes trabalhará no período manhã/tarde e outro no período tarde/noite.

O pagamento de adicional de insalubridade estará condicionado à apresentação de **Laudo Pericial Técnico**, a ser providenciado pela Contratada no primeiro mês de execução contratual, nos termos do art. 195 da CLT. O laudo deverá verificar o enquadramento da atividade no **Anexo 14 da NR-15 (Portaria MTE nº 3.214/78)**, em conformidade com a **Súmula nº 448 do TST**, segundo a qual:

*"A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, como banheiros em empresas, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo."*

Caso o Laudo Pericial confirme o direito ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade, e a Contratada não houver previsto tal custo em sua Planilha de Custos, o pagamento será de **responsabilidade exclusiva da Contratada**, sem direito a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação decorrentes desse laudo, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

**Nota:** O IFSP - Campus Capivari já foi condenado em reclamações trabalhistas ao pagamento de adicional de insalubridade após perito trabalhista atestar a necessidade de pagamento de tal verba em razão das instalações sanitárias terem sido consideradas como de grande circulação.

### 5.5. Prazo Contratual

A duração inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da execução dos serviços. O contrato poderá ser **prorrogado por períodos sucessivos**, até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público em cada prorrogação.

A decisão de prorrogar deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado atualizada, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e avaliação satisfatória dos serviços prestados por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

## 5.6. Materiais e Produtos de Limpeza

A verba destinada a aquisição de materiais de limpeza é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/mensais. O valor não utilizado em um mês poderá ser acumulado e gasto em outro de acordo com a demanda da escola. Nos primeiros meses é previsto gasto maior a ser compensado nos demais. O valor destinado a materiais não poderá sofrer desconto sob pena de desclassificação da empresa.

A Contratada deverá utilizar exclusivamente produtos que:

- Obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme a IN SLTI /MPOG nº 01/2010;
- Sejam biodegradáveis ou de menor impacto ambiental possível;
- Possuam registro ou notificação válida na ANVISA;
- Sejam acondicionados em embalagens com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e composição.

A substituição de produtos somente poderá ocorrer com prévia anuência do fiscal do contrato, mediante comprovação de equivalência técnica ou melhoria das condições ambientais e de eficácia.

## 5.7. Coleta Seletiva e Sustentabilidade

A Contratada deverá:

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração na fonte geradora, em conformidade com a **IN MARE nº 6/1995** e o **Decreto nº 5.940/2006**;
- Destinar os resíduos recicláveis a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, racionalizando o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR/ABNT) sobre resíduos sólidos e a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

## 5.8. Transição Contratual

Não há necessidade de a Contratada promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas especializadas, tendo em vista que os serviços objeto desta contratação são amplamente conhecidos, executados por inúmeras empresas do setor e de fácil substituição no mercado, com disponibilidade imediata de mão de obra qualificada.

## 5.9. Categorias Profissionais (CBO)

As categorias profissionais envolvidas estão enquadradas na **CBO nº 5143-20 — Auxiliar de Limpeza**, nas seguintes funções:

Função	CBO	Regime
Auxiliar de Limpeza (Servente)	5143-20	Dedicação exclusiva
Auxiliar de Limpeza — Agente de Higienização	5143-20	Dedicação exclusiva

## 5. Levantamento de Mercado

### 6.1. Consulta a Contratações Similares

Para subsidiar o planejamento desta contratação, foram analisadas licitações realizadas por outros campi do IFSP nos exercícios de 2025 e 2026, todas com objeto similar, conforme relacionado a seguir:

Campus Piracicaba	Data: Dezembro/25			
Função	Só M.O.	M.O. + Mat	Lucro	Custos Indiretos
Líder	4.904,12	5.293,16	1%	1%
Auxiliar de Limpeza	4.630,01	5.019,05	1%	1%
Agente de Higienização	5.739,95	6.128,99	1%	1%

Campus Tupã	Data: Junho/26			
Função	Só M.O.	M.O. + Mat	Lucro	Custos Indiretos
Agente de Higienização	5.361,47	5.875,35	1%	1%

Campus Presidente Prudente	Data: Junho/26			
Função	Só M.O.	M.O. + Mat	Lucro	Custos Indiretos
Líder	7.263,3	8.111,78	5%	6,87%
Auxiliar de Limpeza	6.801,7	7.650,18	5%	6,87%

### 6.2. Análise dos Dados de Mercado

Com base nas contratações pesquisadas, foram levantados os custos por metro quadrado, o custo mensal e o custo anual praticados pelas instituições congêneres. A análise revelou que:

- A contratação é realizada predominantemente por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**;
- Os valores referenciais observam o **Caderno Técnico do Estado de São Paulo** relativo a limpeza e conservação predial, devidamente atualizados, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contrataes similares da Administração Pública);
- A pesquisa de mercado demonstrou a existência de **ampla concorrência** no setor, com presença de diversas empresas habilitadas para a prestação dos serviços, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os Acórdãos TCU nºs 1.875/2021-Plenário e 3.224/2020-Plenário.

## **Análise de Soluções Possíveis**

### **Solução 1 — Contratação de empresa especializada com dedicação exclusiva de mão de obra (SOLUÇÃO ADOTADA)**

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, materiais, insumos e equipamentos necessários nas dependências do Campus Capivari.

#### **Vantagens:**

- Garante o fornecimento de mão de obra qualificada e materiais de limpeza adequados;
- Elimina a necessidade de processos separados para aquisição de insumos e materiais;
- Permite a gestão unificada e a responsabilização sobre um único fornecedor;
- Reduz os custos de fiscalização e administração contratual;
- Assegura a continuidade dos serviços com cobertura de ausências e substituições;
- Permite a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.

**Desvantagens:** Não foram identificadas desvantagens relevantes para esta solução.

**Encaminhamento:** Solução escolhida. Justificativa técnica: adequação ao objeto, disponibilidade de mercado e conformidade com o arcabouço legal vigente (Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 9.507/2018 e IN SEGES/MPDG nº 05/2017).

### **Solução 2 — Execução pelos próprios servidores do IFSP (inviável)**

**Descrição:** Execução direta dos serviços por servidores integrantes do quadro permanente do IFSP Campus Capivari.

**Vantagens:** Não foram identificadas vantagens.

#### **Desvantagens:**

- O IFSP Campus Capivari não dispõe de cargos nem de pessoal com atribuições compatíveis para o desempenho das atividades de limpeza, asseio e conservação, conforme disposto na **Lei nº 9.632/1998**, que extinguiu a função de servente de limpeza no âmbito da Administração Pública Federal;
- Eventual utilização de servidores de outras áreas configuraria desvio de função, com risco de responsabilização dos gestores envolvidos;
- Haveria necessidade de aquisição de insumos, equipamentos e EPIs em processos autônomos, aumentando os custos administrativos.

**Encaminhamento:** Solução inviável, por vedação legal expressa.

### **Solução 3 — Contratação por Resultado (sem dedicação exclusiva) (inviável)**

**Descrição:** Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza sem designação de postos fixos, com medição por resultados alcançados.

#### **Vantagens:**

- Maior flexibilidade operacional;
- Pagamento vinculado a resultados mensuráveis.

#### **Desvantagens:**

- Dificuldade de implementação em Campus com necessidade de presença diária e contínua;
- Elevada complexidade na definição e mensuração de indicadores de resultados para todas as tipologias de áreas (internas, externas, sanitárias e piso frio);
- Risco de qualidade insatisfatória pela ausência de controle direto sobre a equipe;
- O modelo de dedicação exclusiva é o padrão consagrado pela jurisprudência do TCU para serviços desta natureza em instituições públicas de ensino.

**Encaminhamento:** Solução preterida em favor da Solução 1, por ser tecnicamente mais adequada às especificidades do Campus.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1 Da Solução**

A solução adotada consiste na contratação de **empresa especializada** para a prestação de **serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial**, com fornecimento de mão de obra em regime de **dedicação exclusiva**, materiais, insumos e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e conservação para o bom funcionamento do Campus Capivari.

A solução engloba os seguintes elementos:

- Prestação contínua de serviços de limpeza de áreas internas (incluindo laboratórios), externas, sanitárias e de piso frio;
- Fornecimento de mão de obra com qualificação compatível com as atividades, distribuída nos postos descritos no item 8.9;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos e produtos de limpeza necessários;
- Fornecimento de EPIs, EPCs e uniformes adequados às funções e às normas de segurança do trabalho;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo o eventual adicional de insalubridade;

- Implantação de programa de coleta seletiva com destinação adequada dos resíduos.

Trata-se de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão licitados na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme art. 36 e art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei.

## 6.2. Descrição dos Serviços

1. **Áreas Internas – Pisos Frios:** São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas ou revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e madeira, incluindo os sanitários.
  1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e de outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li> <li>▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li> <li>▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;</li> <li>▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:           <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e</li> <li>• Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.</li> </ul> </li> <li>▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando- os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;</li> <li>▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar os elevadores com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar/remover o pó de capachos e tapetes; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li> </ul>
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;</li> <li>▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;</li> <li>▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;</li> <li>▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produto alergênico, usando apenas pano úmido;</li> <li>▪ Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;</li> <li>▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;</li> <li>▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com o acompanhamento da manutenção;</li> <li>▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li> </ul>

2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se

utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3. **Áreas Internas – Laboratórios:** São consideradas como áreas internas – laboratórios as áreas destinadas exclusivamente a trabalhos de pesquisa e/ou análises laboratoriais.

1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustramóveis; e</li> <li>• Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos e contar com o acompanhamento da manutenção.</li> </ul> </li> <li>▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li> <li>▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li> <li>▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;</li> <li>▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Limpar os balcões desocupados com saneante domissanitário desinfetante;</li> <li>▪ Limpar as mesas com tampo de fórmica com saneante domissanitário desinfetante; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;</li> <li>▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li> </ul>

Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;</li> <li>▪ Limpar os azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;</li> <li>▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;</li> <li>▪ Lavar os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares. Quando a área for considerada pequena, essa tarefa será executada com balde; quando extensa, somente poderá ser realizada com equipamentos limpadores (lavadoras) de alta pressão, cuja vazão não deve ultrapassar 360 (trezentos e sessenta) litros/hora; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;</li> <li>▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores com acompanhamento da manutenção;</li> <li>▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li> </ul>

2. No desenvolvimento das atividades não será permitido tocar em interruptores, equipamentos, materiais e insumos que sejam específicos de laboratório. Eventuais ocorrências acidentais nesse sentido devem ser comunicadas, ato contínuo, diretamente pelo profissional do Contratado ao responsável pelo laboratório;
3. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;
4. Na limpeza e desinfecção de laboratórios, os desinfetantes utilizados deverão ser compatíveis com quaisquer atividades e culturas de micro-organismos que porventura sejam

utilizadas.

Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;</li> <li>▪ Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li> </ul>
------------	---

2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

3.

5. **Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão:** São consideradas como áreas internas aquelas com espaços livres como saguão, hall e salão, revestidas com pisos frios ou acarpetados.

1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, bem como de bancos, cadeiras e demais móveis existentes, incluindo telefones, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e</li> <li>• Evitar fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.</li> </ul> </li> <li>▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;</li> <li>▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite plurigoma e similares;</li> <li>▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar portas, barras e batentes com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;</li> </ul>

Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais e outras partes manuseáveis com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;</li> <li>▪ Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;</li> <li>▪ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;</li> <li>▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;</li> <li>▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li> </ul>

2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

7. **Áreas Internas – Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação:** São consideradas as atividades de limpeza e higienização realizadas de forma permanente e efetiva

em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li> <li>▪ Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</li> <li>▪ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;</li> <li>▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demóveis existentes, incluindo aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar uso de produtos lustra-móveis; e</li> <li>• Evitar fazer a limpeza de partes manuseáveis com produtos potencialmente alergênicos.</li> </ul> </li> <li>▪ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Remover manchas;</li> <li>▪ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;</li> <li>▪ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li> </ul>
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;</li> <li>▪ Limpar atrás dos móveis e armários;</li> <li>▪ Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;</li> <li>▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;</li> <li>▪ Encerar/lustrar os pisos paviflex, plurigoma e similares; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>

Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;</li> <li>▪ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>
Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, além de lâmpadas, aletas e difusores;</li> <li>▪ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.</li> </ul>

2. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

8. **Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações:** São consideradas como áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações aquelas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc.

1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Limpar e remover o pó de capachos;</li> <li>▪ Limpar adequadamente cinzeiros;</li> <li>▪ Varrer as áreas pavimentadas removendo detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante;</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; e</li> <li>▪ Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando as restrições do item 5.1.8.2. Utilização da Água.</li> </ul>
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 5 . 1 .8.2. Utilização da Água; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>

2. Utilização da água:

1. A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde.
  2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
  3. Os trapos e as estopas contaminados nas atividades de polimento (ou em que se utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.
9. **Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos:** São consideradas como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.
1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</li> </ul>
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>

2. Utilização da água:

1. A limpeza de passeios e arruamentos somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
  2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
10. **Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência (Uma Vez por Semana):** São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – alta frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza semanal.
1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Semanal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.</li> </ul>

2. Utilização da água:
    1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
    2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
11. **Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Média Frequência (Uma Vez por Quinzena):** São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – média frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza quinzenal.
1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
------------	---------------------

Quinzenal	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li><li>▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedadaa queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do Contratante; e</li><li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.</li></ul>
-----------	--

2. Utilização da água:

1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras

fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

12. **Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Baixa Frequência (Uma Vez por Mês):** São consideradas como áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência aquelas externas, presentes nas dependências do Contratante e que necessitam de limpeza mensal.
1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;</li> <li>▪ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e</li> <li>▪ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</li> </ul>

2. Utilização da água:

1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
  2. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
13. **Áreas Externas – Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes – Frequência Diária:** São consideradas como áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes - frequência diária aquelas externas, com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.
1. Em relação à rotina e frequência de limpeza, os serviços serão executados pelo Contratado conforme quadro a seguir:

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Retirar os detritos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; e             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina</li> </ul> </li> </ul>

	e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante.

14. **Vidros Externos – Frequência Trimestral e Semestral – Com ou Sem Exposição à Situação de Risco:** São considerados como vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos são compostos por face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

1. Os serviços serão executados pelo Contratado conforme o quadro a seguir. Ressalta-se que a limpeza da face externa dos vidros externos pode ser realizada tanto trimestralmente quanto semestralmente. Consideram-se as frequências previstas nas especificações de áreas de Anexo do Edital.

### Etapas, Atividades e Frequências de Limpeza dos Vidros Externos

#### Face Externa – Frequência Trimestral

Quinzenal	▪ <b>Face interna</b> – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
-----------	--

Trimestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Face externa</b> – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.</li> </ul>
<b>Face Externa – Frequência Semestral</b>	
Quinzenal	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Face interna</b> – Limpar todos os vidros externos, face interna, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.</li> </ul>
Semestral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Face externa</b> – Limpar todos os vidros externos, face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.</li> <li>▪ Retirar as teias de aranha.</li> </ul>

### 6.3 Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

#### 6.3.1 Subitens Gerais de Orientação

**6.3.1.1.** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

**6.3.1.2.** Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;

**6.3.1.3.** Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;

**6.3.1.4.** Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;

**6.3.1.5.** Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

**6.3.1.5.1.** Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e em chuveiros;

**6.3.1.5.2.** Saboneteiras e toalheiros quebrados;

**6.3.1.5.3.** Lâmpadas queimadas ou piscando;

**6.3.1.5.4.** Tomadas e espelhos soltos;

**6.3.1.5.5.** Fios desencapados;

**6.3.1.5.6.** Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; e

**6.3.1.5.7.** Carpete solto.

### **6.3.2 Uso Racional da Água**

**6.3.2.1.** O Contratado deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) sobre o uso racional da água, disponível em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;

**6.3.2.2.** O Contratado deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;

**6.3.2.3.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo os encarregados atuarem como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do Contratado;

**6.3.2.4.** Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;

**6.3.2.5.** Sempre que adequado e necessário, o Contratado deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante, ponderando as vantagens e as desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora;

**6.3.2.6.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

### **6.3.3 Uso Racional da Energia Elétrica**

**6.3.3.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

**6.3.3.2.** Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

**6.3.3.3.** Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, e mau funcionamento de instalações energizadas;

**6.3.3.4.** Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;

**6.3.3.5.** Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não estão impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

**6.3.3.6.** Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, entre outros, e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, e o sistema de proteção elétrica;

**6.3.3.7.** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes de aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

**6.3.3.8.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

### **6.3.4 Redução da Produção de Resíduos Sólidos**

- **6.3.4.1.** Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008;

**6.3.4.2.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

**6.3.4.3.** Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que estes constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;

**6.3.4.4.** Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

**6.3.4.4.1. Materiais não recicláveis:** Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

**6.3.4.4.2. Materiais Recicláveis:** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

**6.3.4.5.** Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

**6.3.4.6.** Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;

**6.3.4.7.** Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade do Contratado, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

**6.3.4.8.** Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

### **6.3.5 Saneantes Domissanitários**

**6.3.5.1.** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

**6.3.5.2.** Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio;

**6.3.5.3.** Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

**6.3.5.4.** Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

**6.3.5.5.** Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados na entidade de vigilância sanitária competente, em conformidade com o Decreto nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

**6.3.5.6.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015;

**6.3.5.7.** Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:

**6.3.5.7.1.** A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

**6.3.5.7.2.** O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que julgar necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

**6.3.5.7.3.** Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente no laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

**6.3.5.8.** Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

**6.3.5.9.** Fica terminantemente proibido, sob qualquer hipótese na prestação de serviços de limpeza e higienização predial, o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

**6.3.5.9.1.** Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

**6.3.5.9.2.** Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da ANVISA;

**6.3.5.9.3.** Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

**6.3.5.9.4.** Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da International Agency Research on Cancer (IARC), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

**6.3.5.9.5.** Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

**6.3.5.10.** Os produtos químicos relacionados pelo Contratado, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA (<https://consultas.anvisa.gov.br/>);

**6.3.5.11.** Recomenda-se que o Contratado utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

**6.3.5.12.** Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais do Contratado ou com terceiros.

### **6.3.6 Poluição Sonora**

**6.3.6.1.** Para os equipamentos de limpeza que geram ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído

excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão contratados em observação às áreas físicas a serem limpas, asseadas e conservadas estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

Seguem informações de metragens e produtividade abaixo:

Área Interna					
Ambiente	Área Existente (M2)	Frequência de Limpeza/Mês	Metragem Limpa / Mês	Metragem Limpa / DIA	Nº de Postos Necessários
Apoio Química	32,53	22	715,66	32,53	0,07
Lab1Química	78,29	22	1722,38	78,29	0,17
Lab2Química	67,04	22	1474,88	67,04	0,15
Lab3Química	67,04	22	1474,88	67,04	0,15
Lab4Química	67,04	22	1474,88	67,04	0,15
Lab Física	33,26	22	731,72	33,26	0,07
Lab Info 1	44,4	22	976,80	44,40	0,10
Lab Info 2	44,4	22	976,80	44,40	0,10
Lab Info 3	44,4	22	976,80	44,40	0,10
Lab Info 4	44,4	22	976,80	44,40	0,10
Lab Info 5	44,4	22	976,80	44,40	0,10
Lab Hardware 6	33,26	22	731,72	33,26	0,07
Quadra	600,46	13	7805,98	354,82	0,24
Biblioteca	230,32	13	2994,16	136,10	0,30
Sala de aula	59,5	22	1309,00	59,50	0,13
Labinfo 7	59,5	22	1309,00	59,50	0,13
	1550,24	334	26628,26		2,14
Produtividade:	Laboratórios	450	m <sup>2</sup>		
	Áreas com espaços livres (*)	1500	m <sup>2</sup>		

Área Externa					
Ambiente	Área Existente (M2)	Frequência de Limpeza/Mês	Metragem Limpa / Mês	Metragem Limpa / DIA	Nº de Postos Necessários
Entorno do prédio	651,00	3	1953,00	88,77	0,02
Área dos Contâiners	288,00	3	864,00	39,27	0,01
Área com piso sextavado	1370,00	3	4110,00	186,82	0,04
Área com piso intertravado	400,00	3	1200,00	54,55	0,01
Local de fácil acesso de pedestre (próximo aos prédios)	1500,00	3	4500,00	204,55	0,04
Área de limpeza distante dos prédios	0,00	3	0,00	0,00	0,00
			12627,00	Total	0,11
Produtividade	Pátios e áreas verdes com alta frequência	5000	m <sup>2</sup>		

**Piso Frio**

Ambiente	Área Existente (M2)	Frequência de Limpeza/Mês	Metragem Limpa / Mês	Metragem Limpa / DIA	Nº de Postos Necessários
Área Construída: Piso Frio	2000,00	22,00	44000,00	2000,00	1,00
				Total	1,00
Produtividade:	Piso Frio	2000	m²		

**Área de Sanitários**

Ambiente	Área Existente (M2)	Frequência de Limpeza/Mês	Metragem Limpa / Mês	Metragem Limpa / DIA	Nº de Postos Necessários
Vestiário Masculino	16,24	55,00	893,20	40,60	0,12
Vestiário Feminino	16,24	55,00	893,20	40,60	0,12
Masculino inferior	29,20	55,00	1606,00	73,00	0,22
Defic. Masculino Inferior	3,67	55,00	201,85	9,18	0,03
Feminino inferior	29,20	55,00	1606,00	73,00	0,22
Deficiente fem. Inferior	3,67	55,00	201,85	9,18	0,03
Masculino superior	29,20	55,00	1606,00	73,00	0,22
Defic. Masculino superior	3,67	55,00	201,85	9,18	0,03
Feminino superior	29,20	55,00	1606,00	73,00	0,22
Deficiente Fem. Superior	3,67	55,00	201,85	9,18	0,03
Banheiro portaria	2,00	55,00	110,00	5,00	0,01
			9127,80	Total	1,24
Produtividade:	Banheiros	335	m²		

ITEM	ÁREA	TOTAL EM M²
1	Áreas Internas	2,14
2	Áreas Externas	0,11
3	Piso Frio	1,00
4	Áreas Sanitárias	1,24
Total		4,49
	Cargo	Demanda
	Servente	1
	Agente de higienização	2
	Líder	1
	Total	4

DESCRIÇÃO	PERÍODO PARA TROCA	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO (A)
Calças tipo pijama em algodão ou poliéster, em cor única, adequado ao calor, com bolsos laterais e traseiros	6 MESES	4
Jalecos em algodão, poliéster, elastano ou oxford, manga curta ou sem manga, com logomarca da empresa impressa ou bordada no bolso, em cor única e adequada ao calor	6 MESES	2
Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca, em cor única adequada ao calor	6 MESES	4
Casaco em tactel, nylon, ou poliéster com zíper na frente e bolsos laterais, com capuz	6 MESES	1
Sapato preto com solado antiderrapante	6 MESES	2
Pares de meias de algodão cano médio ou alto	6 MESES	3
Capa de chuva em PVC	6 MESES	1
Crachá de identificação	6 MESES	1

**MATERIAIS DE LIMPEZA - CONSUMO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT EST ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
17	Papel Higiénico, folha simples, 100% celulose virgem, alto rendimento, neutro, branco - pacote com 8 rolos 10cm x 300 metros	PCTE 8 ROLOS	100	R\$ 73,78	R\$ 7.378,00
2	Álcool etílico hidratado- líquido - para uso geral - 70° INPM, com registro do responsável químico, registro no InMetro	LITRO	70	R\$ 77,55	R\$ 5.428,50
4	Desinfetante líquido, perfumado, uso geral, frasco com 5000ml, com registro Anvisa	GL 5 LTS	120	R\$ 24,38	R\$ 2.926,00
34	Pano de chão alvejado medidas 50x70 centímetros	UNID	120	R\$ 23,67	R\$ 2.840,40
27	Saco, material polietileno, cor preta, capacidade 100 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais: opaco, super-resistente. (pacote com 100 unidades)	PCTE 20 UNID	36	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
10	Hipoclorito de sódio, aspecto físico líquido, concentração teor mínimo de 5% de cloro ativo (5 litros)	GL 5 LTS	72	R\$ 27,69	R\$ 1.993,68
6	Detergente, composição álcool graxo etoxilado/propoxilado, alminoetano l, aplicação removedor de cera em piso, características adicionais acabamento acrílico, brilho, incolor, aspecto físico líquido (5 litros)	GL 5 LTS	25	R\$ 68,12	R\$ 1.703,00
23	Sabão em pó tipo lava roupas embalagem de 1kg.	KG	102	R\$ 16,44	R\$ 1.676,88
38	Cera líquida galão de 5 litros	GL 5 LTS	30	R\$ 47,23	R\$ 1.416,90
24	Sabonete, líquido, antisséptico, limpeza e desinfecção das mãos, composição: lauril éter sulfato de sódio-tensoativo aniônico e triclosan, viscosidade mínima 600 cp, ph 5,5 - 6,5, odor característico/sem odor, embalagem com identificação do produto, prazo de validade, registro para cosmético na ANVISA (5 litros)	GL 5 LTS	50	R\$ 26,25	R\$ 1.312,50
1	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%(70°gl),registro INMETRO e responsável técnico, apresentação: tipo gel	GL 5 LTS	25	R\$ 50,01	R\$ 1.250,25
18	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: interfolha, 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 20 cm, características adicionais: descartável, macio e absorvente, aplicação: em toaletes.	PCTE 1000 FOLHAS	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,33
53	Detergente para limpeza pesada limpa pedras (referência tipo xispa 18) - 5 LITROS	GL 5 LTS	5	R\$ 202,39	R\$ 1.011,95
9	Flanela, material flanela, comprimento 50 cm, largura 30 cm	UNID	72	R\$ 13,98	R\$ 1.006,56
41	Espanja dupla face pacote com 3 unidades	PCTE 3 UNID	80	R\$ 11,68	R\$ 934,40
31	Vassoura - vassoura de nylon com 40 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, com cabo protegido com plástico	UNID	60	R\$ 15,53	R\$ 931,60
28	Saco, material polietileno, cor preta, capacidade 200 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais: opaco, super-resistente. (pacote com 100 unidades)	PCTE 20 UNID	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
21	Rodo plástico 45 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, cabo de alumínio de 1,40 m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior antirrespingos.	UNID	30	R\$ 30,17	R\$ 905,00
3	Aromatizador de ambiente - 140 ml, líquido, uso de limpeza, Aromatizante que também atua como repelente de insetos, por ser altamente concentrado, tem um rendimento muito superior, aromas diversos.	FR 140 ML	65	R\$ 13,16	R\$ 855,18
44	Saponáceo cremoso frasco 250 ml	FR 250ML	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
19	Querosene, composição 100 por cento destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos.Lata com 900 ml.	FR 900ML	30	R\$ 22,47	R\$ 674,10
52	Detergente concentrado, de alta performance e baixa formação de espumas, indicado para utilização em máquinas de lavar piso. Rendimento mínimo: 1000 litros. Embalagem com 5 litros.	GL 5 LTS	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
13	Polidor domestico de movel, polidor domestico de movel, Lustra moveis - 200 ml	FR 200 ML	100	R\$ 5,73	R\$ 573,33
5	Detergente, composição tensoativo aniônico, tesoativo não-iônico agente um, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais ph 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido (500 ml).	EMB 500 ML	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
33	Espanador, material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 40 cm	UNID	24	R\$ 21,17	R\$ 508,00
20	Rodo de metal com cabo de alumínio e base de alumínio, lamina de borracha natural regulável e substituível; medindo no mínimo 1,40 m de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNID	12	R\$ 38,58	R\$ 462,92
43	Rodo especial (combinado para limpeza de vidros e teto)	UNID	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
29	Vassoura pelo sintético 40cm base plástica e cabo de madeira	UNID	35	R\$ 11,26	R\$ 394,22

48	Mangueira jardim, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro: 1/2" , espessura: 2 mm, comprimento: 30 m, cor: cristal, uso: jardinagem e limpeza	UNID	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
7	Espanador, material pena avestruz, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm	UNID	10	R\$ 37,54	R\$ 375,40
47	Extensão elétrica 50 metros cabo pp 2x1,0mm 20a, com tomada	UNID	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00
26	Saco, material polietileno, cor preta, capacidade 60 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais: opaco, super-resistente. (pacote com 100 unidades)	PCTE 100 UNID	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
49	Cabo em alumínio telescópico para rodo e vassoura padrão (com no mínimo 2,70 metros)	UNID	2	R\$ 179,54	R\$ 359,09
35	Balde de plástico para limpeza capacidade 4 litros	UNID	12	R\$ 29,53	R\$ 354,32
50	Esfregão para piso e azulejo, com cabo 40 cm	UNID	10	R\$ 33,65	R\$ 336,50
15	Odorizador de ambientes, apresentação aerosol, fragrância , capacidade de spray 300 ml, aplicação aparelho odorizador.	FR 300ML	20	R\$ 12,23	R\$ 244,67
30	Vassourão tipo gari em nylon 40 cm, com cabo	UNID	12	R\$ 19,83	R\$ 238,00
25	Saco, material polietileno, cor preta, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais: opaco, super-resistente. (pacote com 100 unidades)	PCTE 100 UNID	20	R\$ 11,75	R\$ 235,07
11	Multi inseticida, spray aerosol, frasco com 300 ml	FR 300 ML	20	R\$ 9,41	R\$ 188,13
32	Vassourinha p/ Vaso, para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	UNID	34	R\$ 5,03	R\$ 171,02
12	Limpador multiuso doméstico - líquido, com composição: alquilbenzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água., perfume, embalado em embalagem contendo em seu rotulo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com o registro no ministério da saúde ou ANVISA	GL 5 LTS	10	R\$ 15,54	R\$ 155,40
37	Balde plástico para limpeza capacidade 10 litros	UNID	12	R\$ 11,58	R\$ 138,96
36	Balde plástico para limpeza capacidade 8 litros	UNID	12	R\$ 8,90	R\$ 106,80
22	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: glicerina (com 5 unidades)	PCTE 5 UNID	10	R\$ 9,29	R\$ 92,93
8	Saco descartável para aspirador de pó compatível com WAP 20 ou 25 litros kit com 03 filtros	KIT 3 UNID	5	R\$ 17,35	R\$ 86,77
16	Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo alumínio revestido com plástico, comprimento cabo 80 cm, características adicionais cabo e coletor em ângulo de 90°.	UNID	6	R\$ 13,21	R\$ 79,24
45	Raspador Multiuso: Possui lâmina com dois lados, um deles cortante, indicado para remoção de adesivos, tinta, fitas adesivas, etc., e outro não cortante para remoção de cimento e para serviços mais pesados, inclusive no trabalho em pisos e rodapés. Comprimento: 15cm Largura: 10cm Altura: 2,2cm Peso: 0,175kg	UNID	2	R\$ 36,01	R\$ 72,02
51	Rodinho para limpeza de pias - medidas aproximadas entre 16 e 22cm	UNID	6	R\$ 9,52	R\$ 57,10
39	Desentupidor de vaso manual em borracha/plástico cabo em plástico ou madeira	UNID	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98
40	Escova multiuso de limpeza	UNID	4	R\$ 9,90	R\$ 39,60
42	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades	PCTE 8 UNID	4	R\$ 3,49	R\$ 13,96
				VALOR MÁX ANUAL	R\$ 47.727,66
	Arredondado para R\$ 4.000,00			/12	R\$ 3.977,31

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FIXO /EVENTUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
Escada alumínio paralela de 6 degraus	2	UNID	FIXO	R\$ 149,32	R\$ 298,64
Tanquinho Elétrico de concreto ou azulejado, abertura 2,4 kg, com centrifugação, 127V	1	UNID	FIXO	R\$ 756,18	R\$ 756,18
Kit com balde espremedor. Acompanha: - Balde espremedor injetado em plástico polietileno (PE), cabo confeccionado em aço carbono SAE 1020 com pintura epóxi na cor preta. Placa de sinalização "Piso Molhado", injetada em plástico polipropileno (PP) Mop úmido crú de 340g com cabo em alumínio. Capacidade: - 11L (água limpa) e 13L (água suja)	2	UNID	FIXO	R\$ 819,52	R\$ 1.639,04
COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS - CONTENTOR PLÁSTICO 240					

LITROS - Injetado; Acompanha: Um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. Eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. Capacidade: 200 litros; Dimensões Aproximadas: 106cm x 57cm x 72cm (Altura x Comprimento x Largura)	1	UNID	FIXO	R\$ 374,23	R\$ 374,23
Carrinho de limpeza com local para saco de lixo, local para colocar mop seco/mop molhado, balde espremedor e os itens mencionados	1	UNID	FIXO	R\$ 591,53	R\$ 591,53
Enceradeira polidora industrial diâmetro 500mm/510mm 175 RPM Motor 1 HP com rodas	1	UNID	EVENTUAL	R\$ 3.773,43	R\$ 3.773,43
Lavadora de Alta Pressão 2500W 2300PSI WAP 5100 TURBO - 220V carrinho Vazão 550 L/h	1	UNID	EVENTUAL	R\$ 2.048,66	R\$ 2.048,66
Mangueira Reforçada Flexível 60 Metros com esguicho	1	UNID	FIXO	R\$ 237,77	R\$ 237,77
Aspirador de Pó elétrico portátil capacidade 0,8L, 1200W 127V	2	UNID	EVENTUAL	R\$ 253,35	R\$ 506,71
Haste Telescópica 7 Metros Para Lavadora De Alta Pressão	1	UNID	FIXO	R\$ 1.160,12	R\$ 1.160,12
Relógio Ponto Relógio De Ponto Biométrico Digital Impressão	1	UNID	FIXO	R\$ 354,90	R\$ 354,90
Celular com linha habilitada ano todo	1	Unid	FIXO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANT. ANUAL POR COLABORADOR	UNIDADE DE FORNECIMENTO
Luva de látex forrada com palma antiderrapante e cano médio	6	PAR
Luva de látex forrada com palma antiderrapante e cano longo	6	PAR
Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial filtrante	12	Unid.
Óculos de Proteção	4	Unid.
Protetor Auditivo	8	PAR
Bota de borracha do tipo galocha antiderrapante	2	PAR
Avental em PVC forrado impermeável	2	UNID

Variável	Valor	Fonte
Salário		
Servente	R\$ 1.837,40	CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL
Líder	R\$ 2.003,90	
Agente de Higienização	R\$ 2.485,80	
Salário mínimo federal	R\$ 1.621,00	Decreto Presidencial
Auxílio alimentação		
Tíquete Refeição	R\$ 21,80	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO
Cesta básica	R\$ 151,91	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESTA BÁSICA
Contrapartida do empregado	R\$ 1,46	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TÍQUETE REFEIÇÃO
Gasto Fixo com Material		
Gasto Fixo com Material pago mediante utilização	R\$ 1.000,00	
Tipo de desligamento		
Demissão SEM justa Causa	65,46%	Ministério da Economia (SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – São Paulo - 2019) - Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação. No caso dos avisos prévios, foram utilizadas as médias dos percentuais para os cenários máximo e mínimo.
. Aviso prévio indenizado	32,73%	
. Aviso prévio trabalhado	32,73%	
Demissão COM justa Causa	4,10%	
Ausências legais	Dias por ano	
Férias	20,96	Ministério da Economia (SEGES – Caderno Técnico – Limpeza – São Paulo - 2019) - Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites
Afastamento por doença	3,49	
Maternidade	0,20	

Outras (Ausência justificada, Acidente trabalho, Consulta médica filho, Paternidade, Óbitos na família, Casamento, Doação de sangue, Consulta pré-natal, Testemunho)	2,55	Serviços de Limpeza e Conservação (p. 22, ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL)
Legislação Municipal		
ISS	5,00%	Código Tributário Municipal
Tarifa de transporte público	R\$ 5,00	
Produtividade estimada	m <sup>2</sup>	Produtividade apurada pela Administração
Áreas internas	1.000	
Áreas externas	2.250	
Áreas sanitárias	250	

Planilha de Custos e Formação de Preços	
Cargo e CBO:	Agente de higienização - 5143-20
Número do processo	23430.001245.2026-37
Número da licitação	Pregão 04.712/2026
Data de apresentação da proposta:	
Município de abrangência	Capivari-SP
Sindicato vinculado e número da CCT registrada	SIEMACO Piracicaba - Subsele Americana
Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 - SP004351/2026
Data base da categoria	01/01/2026 - 31/12/2026

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	R\$ 1.837,40
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ 648,40
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO	R\$ -
G	OUTROS (ESPECIFICAR) - DSR NOTURNO	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.485,80

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 207,15
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03%	R\$ 75,20
TOTAL			R\$ 282,35

##### SUBMÓDULO 2.2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 553,63
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 69,20
C	SAT (RAT X FAP)	3,00%	R\$ 83,04
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 41,52
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 27,68

F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,61
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,54
Guia da Previdência Social (GPS)			R\$ 797,23
H	FGTS	8,00%	R\$ 221,45
TOTAL			R\$ 1.018,68

Nota: Os percentuais deste Submódulo 2.2 incidem sobre a soma do Módulo 1 e do Submódulo 2.1

#### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR	
A	TRANSPORTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$ 109,76	
B	CESTA BÁSICA (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)	R\$ 151,91	
C	TÍQUETE REFEIÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)	R\$ 449,18	
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	R\$ 37,09	
E	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA)	R\$ 16,75	
F	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA II	R\$ 315,00	
G	REEMBOLSO CRECHE - GOV.FEDERAL	R\$ 105,33	
TOTAL			R\$ 1.185,01

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR	
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 282,35	
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.018,68	
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.185,01	
TOTAL			R\$ 2.486,03

#### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR	
A	CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$ 142,85	
B	CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$ 164,60	
C	CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA	R\$ 11,58	
TOTAL			R\$ 319,03

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL	VALOR
A	FÉRIAS		R\$ 308,03
B	AFASTAMENTO POR DOENÇA		R\$ 51,34
C	MATERNIDADE		R\$ 2,90
D	OUTRAS		R\$ 37,42
TOTAL			R\$ 399,69

#### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
A	UNIFORMES	R\$ 159,42	
B	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 27,62	
C	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.000,00	
D	EQUIPAMENTOS	R\$ 71,60	
TOTAL			R\$ 1.258,65

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	3,00%	R\$ 208,48
B	LUCRO	6,79%	R\$ 486,01
C	TRIBUTOS		
C.1.	PIS	0,65%	R\$ 54,39
C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 251,02
C.3.	ISS	5,00%	R\$ 418,37
TOTAL			R\$ 1.418,27

QUADRO RESUMO DO POSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.485,80
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.486,03
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 319,03
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 399,69
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 1.258,65
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.949,20
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.418,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.367,47

Planilha de Custos e Formação de Preços

Cargo e CBO:	Encarregado - CBO 4101-05 (Chefe de serviço de limpeza)
Número do processo	23430.001245.2026-37
Número da licitação	Pregão 04.712/2026
Data de apresentação da proposta:	
Município de abrangência	Capivari-SP
Sindicato vinculado e número da CCT registrada	SIEMACO Piracicaba - Subsede Americana
Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 - SP004351/2026
Data base da categoria	01/01/2026 - 31/12/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	R\$ 2.003,90
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO	R\$ -
G	OUTROS (ESPECIFICAR) - DSR NOTURNO	R\$ -
TOTAL		R\$ 2.003,90

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 166,99
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03%	R\$ 60,62

TOTAL			R\$ 227,61
SUBMÓDULO 2.2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 446,30
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 55,79
C	SAT (RAT X FAP)	3,00%	R\$ 66,95
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 33,47
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 22,32
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,46
Guia da Previdência Social (GPS)			R\$ 642,67
H	FGTS	8,00%	R\$ 178,52
TOTAL			R\$ 821,20

Nota: Os percentuais deste Submódulo 2.2 incidem sobre a soma do Módulo 1 e do Submódulo 2.1

#### SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
A	TRANSPORTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$ 99,77
B	CESTA BÁSICA (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)	R\$ 151,91
C	TÍQUETE REFEIÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)	R\$ 449,18
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	R\$ 37,09
E	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA)	R\$ 16,75
F	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA II	R\$ 315,00
G	REEMBOLSO CRECHE - GOV.FEDERAL	R\$ 105,33
TOTAL		R\$ 1.175,02

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	VALOR
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 227,61
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 821,20
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.175,02
TOTAL		R\$ 2.223,83

#### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$ 121,15
B	CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$ 138,68
C	CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA	R\$ 9,33
TOTAL		R\$ 269,17

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL	VALOR
A	FÉRIAS		R\$ 261,81
B	AFASTAMENTO POR DOENÇA		R\$ 43,63
C	MATERNIDADE		R\$ 2,46
D	OUTRAS		R\$ 31,81
TOTAL			R\$ 339,71

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	UNIFORMES	R\$ 159,42
B	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 27,62
C	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
D	EQUIPAMENTOS	R\$ 71,60
TOTAL		R\$ 1.258,65

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	3,00%	R\$ 182,86
B	LUCRO	6,79%	R\$ 426,28
C	TRIBUTOS		
C.1.	PIS	0,65%	R\$ 47,71
C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 220,18
C.3.	ISS	5,00%	R\$ 366,96
TOTAL			R\$ 1.243,99

QUADRO RESUMO DO POSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.003,90
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 2.223,83
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 269,17
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 339,71
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 1.258,65
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.095,25
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.243,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.339,24

Planilha de Custos e Formação de Preços

Cargo e CBO:	Servente de limpeza - CBO 5143-20
Número do processo	23430.001245.2026-37
Número da licitação	Pregão 04.712/2026
Data de apresentação da proposta:	
Município de abrangência	Capivari-SP
Sindicato vinculado e número da CCT registrada	SIEMACO Piracicaba - Subsede Americana
Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 - SP004351/2026
Data base da categoria	01/01/2026 - 31/12/2026

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
A	SALÁRIO BASE	R\$ 1.837,40
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$ -
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO	R\$ -
E	ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA	R\$ -
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA NO FERIADO TRABALHADO	R\$ -
G	OUTROS (ESPECIFICAR) - DSR NOTURNO	R\$ -
TOTAL		R\$ 1.837,40

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL	VALOR
A	13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 153,12
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	3,03%	R\$ 55,58
TOTAL			R\$ 208,70

SUBMÓDULO 2.2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 409,22
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 51,15
C	SAT (RAT X FAP)	3,00%	R\$ 61,38
D	SESC OU SESI	1,50%	R\$ 30,69
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 20,46
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,09
Guia da Previdência Social (GPS)			R\$ 589,28
H	FGTS	8,00%	R\$ 163,69
TOTAL			R\$ 752,96

Nota: Os percentuais deste Submódulo 2.2 incidem sobre a soma do Módulo 1 e do Submódulo 2.1

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR
A	TRANSPORTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)	R\$ 109,76
B	CESTA BÁSICA (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)	R\$ 151,91
C	TÍQUETE REFEIÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)	R\$ 449,18
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA	R\$ 37,09
E	BENEFÍCIO SOCIAL SINDICAL (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA)	R\$ 16,75
F	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA II	R\$ 315,00
G	REEMBOLSO CRECHE - GOV.FEDERAL	R\$ 105,33
TOTAL		R\$ 1.185,01

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 208,70
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	R\$ 752,96
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.185,01
TOTAL		R\$ 2.146,67

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR
A	CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	R\$ 114,02
B	CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	R\$ 130,10
C	CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA	R\$ 8,56
TOTAL		R\$ 252,68

## MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	VALOR
A	FÉRIAS	R\$ 246,66
B	AFASTAMENTO POR DOENÇA	R\$ 41,11
C	MATERNIDADE	R\$ 2,32
D	OUTRAS	R\$ 29,97
TOTAL		R\$ 320,06

## MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	UNIFORMES	R\$ 159,42
B	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVAS (EPC)	R\$ 27,62
C	MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
D	EQUIPAMENTOS	R\$ 71,60
TOTAL		R\$ 1.258,65

## MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL	VALOR
A	CUSTOS INDIRETOS	3,00%	R\$ 174,46
B	LUCRO	6,79%	R\$ 406,72
C	TRIBUTOS		
C.1.	PIS	0,65%	R\$ 45,52
C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 210,07
C.3.	ISS	5,00%	R\$ 350,12
TOTAL			R\$ 1.186,88

## QUADRO RESUMO DO POSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.837,40
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.146,67
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 252,68
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 320,06
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 1.258,65
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.815,45
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.186,88
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.002,33

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo global estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 372.918,04** (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço global**, com adjudicação ao objeto como um todo.

**Não se mostra viável o parcelamento** do objeto pelas seguintes razões, fundamentadas no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

1. **Perda de economia de escala:** A contratação unificada gera ganhos de escala na aquisição de materiais e insumos, não obtidos em contratações fragmentadas;
2. **Responsabilidade técnica única:** O agrupamento dos serviços em um único contrato garante que a responsabilidade pela qualidade e integração das atividades recaia sobre um único fornecedor, facilitando a apuração de falhas e a adoção de medidas corretivas;
3. **Redução dos custos de gestão:** A pluralidade de prestadores implicaria aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão, sem contrapartida de benefícios, em consonância com o art. 47, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
4. **Inviabilidade de parcelamento por área:** A divisão dos serviços por tipologia de área (interna, externa, sanitária e piso frio) implicaria sobreposição de equipes e dificuldade de coordenação operacional no mesmo espaço físico.

Tal entendimento está alinhado ao **Acórdão TCU nº 1.214/2013-Plenário**, que recomenda evitar o parcelamento de serviços não especializados como os de limpeza e conservação, quando o agrupamento resulte em maior eficiência.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito do Campus Capivari do IFSP, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar ou ser impactadas pela presente contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, contudo, que a execução adequada dos serviços de limpeza tem relação indireta com os contratos de **manutenção predial** e de **vigia** eventualmente vigentes no Campus, devendo os respectivos gestores ser comunicados sobre o início da execução para fins de compatibilização operacional.

Não consideramos o serviço de limpeza como

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do Campus Capivari para o exercício de 2026, em consonância com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.947/2022, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contrataes (PGC).

O objeto alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos do IFSP de:

- Garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- Promover ambiente seguro, salubre e conservado para toda a comunidade escolar;
- Assegurar a preservação do patrimônio público institucional;
- Observar os princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

## 12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida tem por objetivo alcançar os seguintes resultados mensuráveis, em consonância com o art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021:

Resultado Pretendido	Indicador de Aferição
Manutenção de condições básicas de higiene nos ambientes do Campus	Índice de conformidade mensal $\geq$ 85% no IMR
Preservação da saúde e segurança da comunidade escolar	Ausência de autuações sanitárias ou notificações de saúde relacionadas às condições de higiene
Conservação das instalações e do patrimônio público	Ausência de registros de deterioração acelerada atribuíveis à inadequação dos serviços de limpeza
Cumprimento dos protocolos de biossegurança do IFSP	Conformidade com os protocolos vigentes, atestada pela Diretoria de Saúde
Adequada destinação dos resíduos sólidos recicláveis	Comprovação mensal de destinação a cooperativas de catadores

Os resultados serão aferidos por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, a ser elaborado durante a fase de preparação do Termo de Referência, e servirão como subsídio para as deliberações sobre prorrogações contratuais.

## 13. Providências a serem Adotadas

Com relação à adequação dos ambientes, não foram identificadas providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

As providências são as de costume para as contratações de serviços continuados.

Referente à fiscalização do serviço em questão, haverá necessidade de treinamento contínuo dos fiscais do contrato, em face da complexidade inerente ao acompanhamento da execução técnica e documental da contratação pretendida.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **IN SLTI/MPOG nº 01/2010**, no **Decreto nº 7.746/2012** e nos princípios da **Lei nº 14.133/2021** (art. 5º — desenvolvimento nacional sustentável), adotando as seguintes práticas:

Impacto Ambiental Potencial	Medida Mitigadora
Contaminação de recursos hídricos por produtos químicos	Uso de produtos biodegradáveis, com registro/notificação ANVISA; racionalização do uso de substâncias tóxicas
Geração de resíduos sólidos sem destinação adequada	Separação de recicláveis na fonte geradora e destinação a cooperativas de catadores (Decreto nº 5.940/2006)
	Adoção de técnicas de limpeza que minimizem o desperdício

Consumo excessivo de água tratada	hídrico; uso de mopas úmidas em substituição à lavagem com mangueiras
Emissões de compostos orgânicos voláteis (COVs) provenientes de produtos de limpeza	Preferência por produtos à base d'água, com menor concentração de solventes orgânicos
Geração de resíduos de embalagens	Comprovação de destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, nos termos da legislação vigente
Consumo excessivo de energia elétrica	Treinamento da equipe, nos três primeiros meses, para redução do consumo de energia elétrica e água

A contratação está alinhada ao **princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes do **Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)** do IFSP.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação**, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 17.2. Justificativa da Viabilidade

A contratação é **tecnicamente viável** porque:

- Existe ampla oferta de mercado de empresas especializadas na prestação dos serviços, com competição efetiva no setor, conforme demonstrado no Levantamento de Mercado;
- As especificações técnicas estão alinhadas com os padrões usualmente adotados pelo mercado e pela Administração Pública.

A contratação é **economicamente viável** porque:

- Os valores estimados estão amparados em pesquisa de preços realizada com base em contratações similares de outros campi do IFSP e em parâmetros do Caderno Técnico do Estado de São Paulo;
- O custo estimado é compatível com o valor das dotações orçamentárias disponíveis para o exercício de 2026.

A contratação é **juridicamente viável** porque:

- Fundamenta-se expressamente na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto nº 9.507/2018**, na **IN SEGES /MPDG nº 05/2017** e na **Lei nº 9.632/1998**;
- O objeto está devidamente classificado como serviço comum de natureza continuada (art. 6º, incisos XIII e XVI, da Lei nº 14.133/2021);

- A modalidade licitatória escolhida (Pregão Eletrônico) é a adequada para serviços comuns.

A contratação é **necessária** porque:

- Não há quadro de servidores com atribuições compatíveis com as atividades demandadas;
- A ausência dos serviços comprometeria diretamente a continuidade das atividades finalísticas do Campus Capivari, as condições de saúde da comunidade escolar e a preservação do patrimônio público.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o ETP.

### **EDUARDO CAMARGO MAIA**

Coordenador de Licitações e Contratos em exercício



*Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 13:07:47.*

Despacho: De acordo com o ETP.

### **ANTONIO CARLOS DA SILVA BOMFIM**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:01:13.*

Despacho: De acordo com o ETP.

### **LUCIANA MARTINS GATTI**

Diretora Adjunta de Administração



*Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 13:54:24.*

Despacho: De acordo com o ETP.

**CARLOS ROBERTO PAVIOTTI**

Diretor Geral



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 08:24:23.*